

EDITAL Nº001/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2013.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, juntamente com a Comissão designada para a execução do Processo Seletivo Simplificado, Portaria nº 115/2013, de 17 de junho de 2013, torna público aos interessados, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de selecionar candidatos (as) para preenchimento de vaga (s) do Poder Público Municipal, de acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e autorização contida nas Leis nº 2.639/2012, de 04 de junho de 2012; Lei nº 2.696/2013, de 28 de fevereiro de 2013; Lei nº 2.686/2013, de 06 de fevereiro de 2012; Lei nº 2.676/2013, de 21 de janeiro de 2013; Lei 2.680/2012, de 21 de janeiro de 2013; Lei 2.683/2013, de 21 de janeiro de 2013; Lei 2.699/2013, de 13 de março de 2013; Lei 2.681/2013, de 21 de janeiro de 2013; Lei 2.708/2013, de 24 de abril de 2013; Lei 2.715/2013, de 14 de maio de 2013, com vista à contratação emergencial e temporária para ocupar as funções conforme descreve o item 2, deste edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 115/2013.

1.1.1 – As reuniões e deliberações serão objeto de registros em atas.

1.2 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.irai.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no endereço www.irai.rs.gov.br.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos e avaliação psicológica dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 - A contratação será pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração Municipal e se regerá pelas

Leis Municipais que deram embasamento legal e Lei Municipal nº 1.368/1992, de 14 de abril de 1992 – Estatuto do Funcionário Público Municipal.

2 – ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

| Quadro de Vagas | | | | |
|------------------------------|-----------------|--|------------------------------|-------------------------------------|
| Categoria Funcional | Nº vagas | Habilitação | Carga Horária Semanal | Vencimento Básico Mensal R\$ |
| Monitor do PIM | 02 | Ensino Médio Completo, Curso de Capacitação específica para a função com 100% de freqüência. | 40h | 680,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | 03 | Ensino Fundamental Completo, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada com 100% de freqüência. Residir na localidade que vai concorrer à vaga. | 40h | 680,00 |
| Odontólogo | 01 | Curso Superior em Odontologia | 20h | 1.782,00 |
| Farmacêutico | 01 | Curso Superior em Farmácia | 40h | 1.782,00 |
| Técnico de Enfermagem | 02 | Curso Técnico em Enfermagem. | 44h | 891,00 |
| Psicólogo | 01 | Curso Superior em Psicologia | 40h | 3.564,00 |
| Assistente Social do NAAB | 01 | Curso Superior em Assistência Social | 20h | 1.336,50 |
| Agente de Combate a Endemias | 01 | Ensino Médio Completo e Curso de qualificação básica para formação de agentes de combate a endemias com 100% de freqüência. | 40h | 680,00 |

| | | | | |
|------------------------------------|----|--|-----|----------|
| Visitador do PIM | 09 | Ensino Médio Completo | 40h | 680,00 |
| Vigilante - PRADEM | 10 | Ensino Fundamental Incompleto. | 40h | 680,00 |
| Orientador Social | 01 | Ensino Médio Completo | 40h | 900,00 |
| Entrevistador/Digitador | 01 | Ensino Médio Completo | 30h | 680,00 |
| Monitor de Educação Física do NAAB | 01 | Formação em Curso Superior de Graduação Plena em Educação Física | 20h | 882,12 |
| Psicólogo do NAAB | 01 | Ensino Superior Completo em Psicologia | 20h | 1.782,00 |
| Fonoaudiólogo | 01 | Curso Superior em Fonoaudiologia | 20h | 1.782,00 |
| Fisioterapeuta | 01 | Curso Superior em Fisioterapia | 20h | 1.782,00 |
| Assistente Social | 02 | Curso Superior de Assistente Social | 20h | 1.336,50 |

2.1 - Os cargos de nível superior exigem o registro no órgão de Classe.

2.2 - Os valores da remuneração acima fixados serão reajustados, caso houver reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, nas mesmas datas e nos mesmos índices.

2.3 - A remuneração do servidor contratado será aquela prevista no Quadro de cargos e funções Municipais, Lei nº 1.369/1993 e alterações posteriores e Lei nº 2.415/2009 e alterações.

2.4 - As vagas relacionadas ao cargo de Agente Comunitário de Saúde se destinam ao atendimento das micro-áreas de atuação de acordo com o Anexo III do presente Edital.

2.5 - Fica expressamente vedada a inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo ou função.

3 – INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições, estarão abertas nos dias **24 e 25 de junho de 2013**, das **08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas**, e serão recebidas no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vazulmiro Dutra, nº 161, centro de Iraí/RS, e serão efetuadas por qualquer um dos servidores públicos municipais designados através da Portaria nº 115/2013 ou através de designação do Sr. Prefeito Municipal.

3.1.1 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo e horário estabelecido no presente Edital.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 - As inscrições serão presenciais e serão efetuadas pelo candidato ou procurador legal.

4 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 - Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II deste edital.

4.1.2 - Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 – Uma foto 3 x 4, recente;

4.1.4 – Preenchimento do Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações entregues em envelope fechado.

4.2 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo responsável designado para este fim, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6 – DA FORMA DE SELEÇÃO:

A seleção será mediante avaliação de perfil psicológico e avaliação objetiva da titulação dos candidatos inscritos, observando a seguinte pontuação:

6.1- Para os cargos de Nível Superior:

- a) Maior Titulação na área
Doutorado-30 pontos;
Mestrado- 20 pontos,
Especializações - 10 pontos por especialização;
- b) Maior número de pontos em Cursos, Seminários e equiparados ligados à área, avaliados pelo número de participação a três (3) pontos, por certificado acima de 20 horas;
- c) Maior tempo de experiência na área, comprovada através de Atestado da Instituição em que prestou serviço ou atuou, (2) dois pontos por ano comprovado.

6.2 – Para os cargos de Nível Técnico e Médio:

- a) Maior número de pontos em Cursos, Seminários e equiparados ligados à área, avaliados pelo número de participação a três (3) pontos, por certificado acima de 20 horas
- b) Curso Superior, Nível Normal ou Técnico em qualquer área – 10 pontos
- c) Maior tempo de experiência na área, comprovada através de Atestado da Instituição em que prestou serviço ou atuou, (2) dois pontos por ano comprovado.
- d) Curso de Capacitação específica para a função com 100% de frequência – 20 pontos (para o cargo de visitador do PIM)

6.3 – Para os cargos de Nível Fundamental e Fundamental Incompleto.

- a) Maior número de pontos em Cursos, Seminários e equiparados ligados à área, avaliados pelo número de participação a três (3) pontos, por certificado acima de 20 horas;
- b) Curso Superior, Nível Normal ou Técnico em qualquer área – 10 pontos
- c) Maior tempo de experiência na área, comprovada através de Atestado da Instituição em que prestou serviço ou atuou, (2) dois pontos por ano comprovado;

6.4 - A titulação, certificados ou documentos comprobatórios, descrita para cada função, no quadro acima, deverá ser apresentada em cópia autenticada ou acompanhado do original, no ato da inscrição.

6.5 - A avaliação do perfil psicológico será nos dias 03 e 04 de julho de 2013 e será feita por profissional na área de Psicologia que será designado por ato oficial, e será classificado conforme quadro abaixo:

| Tipo de Perfil | Pontuação atribuída |
|-----------------------------------|----------------------------|
| Perfil totalmente característico | 10 |
| Perfil muito característico | 08 |
| Perfil característico | 06 |
| Perfil pouco característico | 04 |
| Perfil muito pouco característico | 02 |

6.6 - Os critérios de avaliação dos títulos e da avaliação psicológica totalizará o máximo de 100 pontos.

6.7 - A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.8 - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.9 - Nenhum título receberá dupla valoração.

7 - ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 – A avaliação dos títulos será realizada pela comissão do processo seletivo simplificado no dia 05 de julho de 2013, na Prefeitura Municipal.

7.2 - Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.irai.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos no Anexo I, deste edital.

8 - RECURSOS

8.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 - Será possibilitada vista dos títulos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 - Os representantes da Comissão deverão formalizar seus atos e emitir mediante edital, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, ao Prefeito Municipal, para fins de homologação.

8.1.4 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.5 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 - Sorteio em ato público.

9.2 - O sorteio ocorrerá em local e horário definidos no Anexo I deste edital.

9.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 - Apresentar atestado médico que comprove gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 - Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme item 2, deste edital;

11.1.5 - Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

11.1.6 - Estar em dia e devidamente quite com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;

11.1.7 - Atender os requisitos da legislação que estiver em vigor, na data do provimento, pertinente ao exercício de outra função pública e/ou aposentadoria e regime jurídico;

11.1.8 - Folha corrida Judicial e Negativa Criminal;

11.1.9 - Declaração de não acumulo de cargo público.

11.1.10 - Número da conta bancária para depósito de salário;

11.1.11 - Outras que a Legislação pertinente possa exigir. (Certidão de nascimento ou casamento, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, número do PIS-PASEP e uma foto 3x4).

11.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 - É parte integrante deste Edital, o Anexo I, que estabelece as datas e prazos para inscrição, divulgação de resultados e prazos para recurso o Anexo II, que compreende a Ficha de Inscrição, com anotações dos certificados, que deve ser devidamente assinada pelo candidato e pelo servidor público responsável pela inscrição e o Anexo III que refere-se as micro-áreas de atuação das Agentes Comunitárias de Saúde.

12.5 - Aplica-se a este Edital, a legislação vigente, as Leis Autorizativas específicas para contratação de pessoal e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais no que couber. A publicidade de todos os atos estará disposta no mural desta municipalidade e no site www.irai.rs.gov.br

12.6 - O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratar, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município, para as referidos funções.

12.7 - O candidato interessado a prestar serviço público em caráter temporário, deverá submeter-se a legislação vigente e as regras desse Edital, devendo comprovar os requisitos mínimos para a contratação, sendo que, serão utilizadas as regras do Processo Seletivo Simplificado, que definirá a ordem classificatória, para os casos em que houver mais de um interessado para a função. Desta forma, o critério de seleção é classificatório e não eliminatório, haja vista que os requisitos mínimos para exercer a função são aqueles estabelecidos em lei.

12.8 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, dia 19 de junho de 2013.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**COMISSÃO DESIGNADA PARA A EXECUÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, PORTARIA
Nº 115/13, DE 17 DE JUNHO DE 2013.**

Edimara Babinski Backes

Raquel Moretto

Clóvis José Magnabosco Filho

ANEXO I

Estabelece prazos para inscrição, recursos, apreciação de recursos e divulgação de resultados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2013, para atender necessidade temporária do Município, conforme segue:

TABELA DE PRAZOS E DATAS PROVÁVEIS

| Identificação do Ato | Prazo/Data |
|--|--|
| Inscrições | 24 a 25 de junho de 2013 |
| Publicação provisória das inscrições | 26 de junho de 2013 (as 15:00 horas) |
| Data para interpor recurso sobre as inscrições | 27 de junho de 2013 (até as 15:00 horas) |
| Homologação das inscrições | 02 de julho de 2013 (as 15:00 horas) |
| Avaliação do Perfil Psicológico | 03 e 04 de julho de 2013 (das 8:00 as 11:30 e 13:30 as 17 horas) |
| Avaliação dos Títulos | 05 de julho de 2013 (das 8:30 as 11:30 e 13:30 as 17:00) |

| | |
|---|--|
| Publicação provisória da pontuação dos certificados e/ou atestados e da avaliação do perfil psicológico | 08 de julho de 2013 (as 15:00 horas) |
| Data para interpor recurso sobre a pontuação | 09 de julho de 2013 (até as 15:00 horas) |
| Publicação provisória da classificação após recurso | 11 de julho de 2013 (as 15:00 horas) |
| Data para sorteio público em caso de empate | 12 de julho de 2013 (as 15:00 horas) |
| Homologação e divulgação do resultado final | 15 de julho de 2013 (as 15:00 horas) |

Nota:

Os resultados acima, serão publicados no mural público municipal e no site oficial no endereço www.irai.rs.gov.br, considerados como órgãos oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Iraí/RS.

ANEXO II

foto

3x4

FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DE CERTIFICADOS/ATESTADOS

INSCRIÇÃO N.º: _____/2013

Função: _____

Nome do candidato: _____

RG.: _____ CPF.: _____

Telefone para contato: _____

Endereço: _____

CERTIFICADOS/ATESTADOS

| Descrição dos certificados/atestados apresentados |
|---|
| |
| |
| |
| |

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |

Declaro, que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como, estou ciente dos critérios e dispositivos do edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2013, para contratação temporária. E que realizei nesta data, a inscrição para a função descrita nesta ficha de inscrição.

Declaro ainda, que estou ciente que a seleção não gera direito a admissão e que a mesma se dará, se houver necessidade temporária do Município.

IRAÍ/RS, ____/____/2013.

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição

ANEXO III

MICRO-ÁREAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESF 2

MICRO-ÁREA ABRANGÊNCIA 1

Vila Lordes

Ramal da Saúde

Rampa da Fonseca

Parte da Rua castelo Branco

ESF 2

MICRO-ÁREA ABRANGÊNCIA 2

Águas frias

Reserva Águas Frias (Santa Julia)

Trevo

BR 386 (perto do Posto Hermes)

ESF 1

MICRO-ÁREA ABRANGÊNCIA 3

Rua Bento Gonçalves